



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3428

Ji-Paraná (RO), 17 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO.....PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.PÁG. 01
DECRETO.....PÁG. 07

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Terceiro Termo de Prorrogação ao contrato nº 015/CMJP/2019
Referente ao Proc. nº 228/CMJP/2017
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE**
Objeto: Prestação de serviços realização de Concurso Público
Prazo: 28/12/2020 a 21/05/2021 (art. 57, II, Lei 8.666/93)
Dotação Orçamentária (o mesmo do contrato pois não haverá acréscimo ao respectivo termo aditivo)
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3300/2019.

01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais.

Dárcia Nobre
Procuradora da CMJP
Portaria 011/2020
OAB/RO 4443

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10442/2020/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público que o Processo nº 1-10442/2020/SEMAD cujo objeto é a **Contratação da empresa especializada para confecção de galeria contendo fotos dos Srs. Prefeitos, referentes a todo período do executivo até a presente data.**, para atender às necessidades do (a) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 em favor da(s) empresa(s):

GRAFICA EPA EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.299.917/0001-80, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Fecha Haufes
Presidente da CPL
Decreto nº 13.591/GAB/PMJP/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/SRP/CGM/2.020 – VALIDADE 11/03/2021

PROCESSO N. 7243/2019 – SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2020(SRP)

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de consumo (água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500 ml e vasilhames galão/garrafo de plástico de 20 litros vazios).

1º TROCA DE MARCA

DESCRIÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE SALDO DA ATA	MARCA REGISTRADA	MARCA A SUBSTITUIR
01 e 02	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS acondicionada em embalagem retornável, em polícarbonato higienizado, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante (imobilizada intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	GL	10.416	FRAGUA	CRISTAL DA AMAZÔNIA

Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2.020

Silvino Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Doc. 12580/GAB/PMJP/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 064/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/CPL/PMJP/2020.

PROCESSO: N. 1-4116/2020 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14 e 6566/2016. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas e troféus para o XI JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar da EJA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/56 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 158/CPL/PMJP/2020, (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, fls. 112/143.

Empresas Detentoras do Registro: **GRÁFICA EPA EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezquezias2@hotmail.com), neste ato representado por **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF n. 091.836.408-60 (fls. 158 e 165) e **ROGERIO EVORA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.095.047/0001-00, sediada Rua Fernando Piva, 35, casa, Bairro Cerâmica – São Caetano do Sul/SP. (telefone: 11 4229-7442 e e-mail: rogerio_evora@hotmail.com / juliart.contato@gmail.com), neste ato representado por **Rogério Evora**, portador do RG n. 195067988 SSP/SP e inscrito no CPF n. 124.441.718-10. (fls. 188).

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 8 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 064/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE MEDALHAS E TROFÉUS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/56; solicitação de material, fls. 57/58; Cotações, fls. 60/72, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 78; minuta do edital, fls. 80/101; Parecer Jurídico n. 1051/PGM/PMJP/2020, quanto a minuta do edital, fls. 103/108; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0158/CPL/PMJP/2020, fls. 112/143; Publicação, fls. 144/151; Proposta, fls. 153/154, Habilitação, fls. 157/213; Resultado por Fornecedor, fls. 216; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0158/2020 (SRP) de 19/11/2020 e Termo de Adjudicação, fls. 218/228; Despacho n. 866/PGM/PMJP/2020, fls. 230; Despacho da CPL/PGM, fls. 231; Parecer Jurídico n. 1143/PGM/PMJP/2020, fls. 232/236 e Termo de Homologação, fls. 237/240.

-DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas e troféus para o XI JEAR), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30h. Conforme descrito no Capítulo V no Termo de Referência, anexo I desde edital;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, observadas as condições dispostas no Capítulo V e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

- DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 064/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JPI/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social

da Lei nº 8.666, de 1993, ou no [art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002](#).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecido

mento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Márcia Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1349/GAB/PMJP/2013

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA EPA EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado por **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 1198298 SEDEC/RO e inscrito no CPF n. 091.836.408-60 (fls. 158 e 165), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medalhas e troféus para o XI JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar da EJA) à Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO,

sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 237/240, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/56, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 0158/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 112/143 do Processo Administrativo n. 1- 4116/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 064/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

GRÁFICA EPA EIRELI – EPP
CNPJ n. 13.299.917/0001-80

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ROGERIO EVORA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.095.047/0001-00, sediada Rua Fernando Piva, 35, casa, Bairro Cerâmica – São Caetano do Sul/SP. (telefone: 11 4229-7442 e e-mail: rogerio_evora@hotmail.com / juliart.contato@gmail.com), neste ato representado por **Rogério Evora**, portador do RG n. 195067988 SSP/SP e inscrito no CPF n. 124.441.718-10. (fls. 188), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medalhas e troféus para o XI JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar da EJA) à Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 237/240, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/56, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 0158/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 112/143 do Processo Administrativo n. 1- 4116/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 064/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

ROGERIO EVORA
CNPJ n. 11.095.047/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000267/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 158

Proc. Administrativo 4116/2020

Nº Controle Ata : 064/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 16/12/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus esportivos para XI JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, Intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar da EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 16/12/2021

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRAFICA EPA EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	077.001.024	MEDALHAS OURO, HONRA AO MÉRITO, EM METAL, RED ONDA MEDINDO 5 CM DE DIÂMETRO, VASADA, COM FORMATO DE UMA TAÇA NO MEIO, COM SUPORTE FIXO PARA FITA COM 2 CM DE LARGURA SRV CONFORME MODELO EM ANEXO, COM FITA EM 100% POLIÉSTER ACETINADO NA COR AZUL.	UND	0	400	3,89	1.556,00	0	0	400	1.556,00
3	077.001.026	MEDALHAS BRONZE, HONRA AO MÉRITO, EM METAL, RED ONDA MEDINDO 5 CM DE DIÂMETRO, VASADA, COM FORMATO DE UMA TAÇA NO MEIO, COM SUPORTE FIXO PARA FITA COM 2 CM DE LARGURA SRV CONFORME MODELO EM ANEXO, COM FITA EM 100% POLIÉSTER ACETINADO NA COR AZUL.	UND	0	400	3,89	1.556,00	0	0	400	1.556,00
4	077.001.027	TROFÉU PERSONALIZADO VOLEIBOL CAMPEÃO, CONFECIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 11X9X1CM SRV COM SUB-BASE MEDINDO 10X8X2CM COM CORTE PARA FIXAÇÃO DE ACRÍLICO, CONTENDO ADESIVO IMPRESSO, RESINADO MEDINDO 7X1,5CM, TROFÉU EM ACRÍLICO 4MM COM CORTE PERSONALIZADO, 20X10,5CM ADESIVADA E RESINADA, CONTENDO A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E A LOGOMARCA DA SEMED, COM ADESIVO TRANSPARENTE FUNDO, E ADESIVO RESINADO 7X3,3CM, 01 ADESIVO RESINADO REDONDO 8,5X8,5CM ESCRITO VOLEIBOL (FEMININO OU MASCULINO) 2020, 01 PEÇA ACRÍLICO 4MM, 9X27CM COM ADESIVO PERSONALIZADO DE FUNDO. CONFORME ARTE EM ANEXO.	UND	0	10	48,00	480,00	0	0	10	480,00
5	077.001.028	TROFÉU PERSONALIZADO VOLEIBOL 2º LUGAR, CONFECIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 10X8X1CM SRV COM SUB-BASE MEDINDO 9X7X2CM COM CORTE PARA FIXAÇÃO DE ACRÍLICO, CONTENDO ADESIVO IMPRESSO, RESINADO MEDINDO 7X1,5CM, TROFÉU EM ACRÍLICO 4MM COM CORTE PERSONALIZADO, 18X9,5CM ADESIVADA E RESINADA, CONTENDO A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E A LOGOMARCA DA SEMED, COM ADESIVO TRANSPARENTE FUNDO, E ADESIVO RESINADO 6X5,3CM, 01 ADESIVO RESINADO REDONDO 7,5X7,5CM ESCRITO VOLEIBOL (FEMININO OU MASCULINO) 2020, 01 PEÇA ACRÍLICO 4MM, 8X24CM COM ADESIVO PERSONALIZADO DE FUNDO. CONFORME ARTE EM ANEXO.	UND	0	10	5,80	58,00	0	0	10	58,00
6	077.001.029	TROFÉU PERSONALIZADO VOLEIBOL 3º LUGAR, CONFECIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 9X7X1CM SRV COM SUB-BASE MEDINDO 8X6X2CM COM CORTE PARA FIXAÇÃO DE ACRÍLICO, CONTENDO ADESIVO IMPRESSO, RESINADO MEDINDO 7X1,5CM, TROFÉU EM ACRÍLICO 4MM COM CORTE PERSONALIZADO, 17X9CM, ADESIVADA E RESINADA, CONTENDO A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E A LOGOMARCA DA SEMED, COM ADESIVO TRANSPARENTE FUNDO, E ADESIVO RESINADO 6X2,5CM, 01 ADESIVO RESINADO REDONDO 8,5X8,5CM ESCRITO VOLEIBOL (FEMININO OU MASCULINO) 2020, 01 PEÇA ACRÍLICO 4MM, 7,5X22CM COM ADESIVO PERSONALIZADO DE FUNDO. CONFORME ARTE EM ANEXO.	UND	0	8	48,00	384,00	0	0	8	384,00
7	077.001.030	TROFÉU PERSONALIZADO FUTSAL CAMPEÃO, CONFECIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 11X9X1CM SRV COM SUB-BASE MEDINDO 10X8X2CM COM CORTE PARA FIXAÇÃO DE ACRÍLICO, CONTENDO ADESIVO IMPRESSO, RESINADO MEDINDO 7X1,5CM, TROFÉU EM ACRÍLICO 4MM COM CORTE PERSONALIZADO, 17X9CM, ADESIVADA E RESINADA, CONTENDO A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E A LOGOMARCA DA SEMED, COM ADESIVO TRANSPARENTE FUNDO, E ADESIVO RESINADO 6X2,5CM, 01 ADESIVO RESINADO REDONDO 8,5X8,5CM ESCRITO VOLEIBOL (FEMININO OU MASCULINO) 2020, 01 PEÇA ACRÍLICO 4MM, 7,5X22CM COM ADESIVO PERSONALIZADO DE FUNDO. CONFORME ARTE EM ANEXO.	UND	0	10	48,00	480,00	0	0	10	480,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000267/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 158

Proc. Administrativo 4116/2020

Nº Controle Ata : 064/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 16/12/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus esportivos para XI JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, Intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar da EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 16/12/2021

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRAFICA EPA EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
8	077.001.031	CIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 11X9X1CM SRV COM SUB-BASE MEDINDO 10X8X2CM COM CORTE PARA FIXAÇÃO DE ACRÍLICO, CONTENDO ADESIVO IMPRESSO, RESINADO MEDINDO 7X1,5CM, TROFÉU EM ACRÍLICO 4MM COM CORTE PERSONALIZADO, 16X12,5CM, COM ADESIVO TRANSPARENTE FUNDO, E ADESIVO RESINADO 12,5X6,5CM, 01 PEÇA ACRÍLICO 4MM, 12,5X27CM COM ADESIVO PERSONALIZADO 18,5X12CM E 01 ADESIVO REDONDO IMPRESSO, RESINADO CONTENDO A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E A LOGOMARCA DA SEMED E ESCRITO FUTSAL (FEMININO OU MASCULINO) 2020 MEDINDO 10X10CM, CONFORME ARTE EM ANEXO TROFÉU PERSONALIZADO FUTSAL 2º LUGAR, CONFECIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 10X8X1CM SRV	UND	0	10	48,00	480,00	0	0	10	480,00
9	077.001.032	COM SUB-BASE MEDINDO 9X7X2CM COM CORTE PARA FIXAÇÃO DE ACRÍLICO, CONTENDO ADESIVO IMPRESSO, RESINADO MEDINDO 7X1,5CM, TROFÉU EM ACRÍLICO 4MM COM CORTE PERSONALIZADO, 14X11CM COM ADESIVO TRANSPARENTE FUNDO, E ADESIVO RESINADO 11X6CM, 01 PEÇA ACRÍLICO 4MM, 11X24CM COM ADESIVO PERSONALIZADO 16,5X10,5CM E 01 ADESIVO REDONDO IMPRESSO, RESINADO CONTENDO A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E A LOGOMARCA DA SEMED E ESCRITO FUTSAL (FEMININO OU MASCULINO) 2020, MEDINDO 9X9CM, CONFORME ARTE EM ANEXO. TROFÉU PERSONALIZADO FUTSAL 3º LUGAR, CONFECIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 9X7X1CM SRV	UND	0	8	48,00	384,00	0	0	8	384,00
		COM SUB-BASE MEDINDO 8,6X2CM COM CORTE PARA FIXAÇÃO DE ACRÍLICO, CONTENDO ADESIVO IMPRESSO, RESINADO MEDINDO 7X1,5CM, TROFÉU EM ACRÍLICO 4MM COM CORTE PERSONALIZADO, 13X10CM COM ADESIVO TRANSPARENTE FUNDO, E ADESIVO RESINADO 10X5,5CM, 01 PEÇA ACRÍLICO 4MM, 10X22CM COM ADESIVO PERSONALIZADO 15X9,5CM E 01 ADESIVO REDONDO IMPRESSO RESINADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E A LOGOMARCA DA SEMED E ESCRITO FUTSAL (FEMININO OU MASCULINO) 2020, MEDINDO 8X8CM, CONFORME ARTE EM ANEXO									

Total (Por Fornecedor) : R\$5.378,00

Fornecedor / Proponente : 98804ROGERIO EVORA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	077.001.025	MEDALHAS PRATA, HONRA AO MÉRITO, EM METAL, RED ONDA MEDINDO 5 CM DE DIÂMETRO, VASADA, COM FORMATO DE UMA TAÇA NO MEIO, COM SUPORTE FIXO PARA FITA COM 2 CM DE LARGURA ROGERIO EVORA CONFORME MODELO EM ANEXO, COM FITA EM 100% POLIÉSTER ACETINADO NA COR AZUL.	UND	0	400	3,78	1.512,00	0	0	400	1.512,00

Total (Por Fornecedor) : R\$1.512,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 6.890,00

Saldo Total: 6.890,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 065/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 151/CPL/PMJP/2020.

PROCESSO: N. 1- 3989/2020 - SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14 e 6566/2016. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário), atender as necessidades das Unidades Escolares de tempo integral da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/23 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 151/CPL/PMJP/20. (EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADAS)**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, fls. 125/160.Empresas Detentoras do Registro: **A. KENNEDY DA COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.915.765/0001-00, sediada na Rua do Contorno, 4898, Sala A, andar 1, Bairro Floadoaldo Pontes - Porto Velho/RO (fone: 69 8115-0001, e-mail: kennedy@globo.com / akc.empresa@gmail.com), neste ato representado por **Allan Kennedy da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 1296542 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 029.543.522-48, (fls. 179 e 187) e **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.323.297/0001-30, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 380, Centro - Curvelo/MG (fone: 68 3721-9177, e-mail: moveis.orthovida@gmail.com / orthovidacvo@gmail.com), neste ato representado por **Anderson Carlos Diniz Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 14854629 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 083.721.346-00, (fls. 205 e 214).Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 12 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 065/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PERMANENTE (mobiliário)**, conforme Termo de Referência e anexos e solicitação de material, fls. 04/27; Lei n. 3133/2017, fls. 28/31; Referencial Curricular e Projeto de Aquisição, fls. 32/40; Cotações, fls. 42/89, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 95; minuta do edital, fls. 97/114; Parecer Jurídico n. 1034/PGM/PMJP/2020, quanto a minuta do edital, fls. 116/119; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 151/CPL/PMJP/20, fls. 125/160; Publicação, fls. 162/169; Propostas e

Habilitação, fls. 170/234; Resultado por Fornecedor, fls. 237; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 151/2020 (SRP) de 13/11/2020, fls. 239/244; Termo de Adjudicação, fls. 245, Parecer Jurídico n. 1175/PGM/PMJP/2020, fls. 249/253; Termo de Homologação, fls. 254/257.

-DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição material permanente (mobiliário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.**- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.**- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos,

por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, n. 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO, nos horários de Segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência e posterior instalação em local a ser definido pela Secretaria, conforme CAPITULO VII, do anexo I do Edital.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme descritos no Capítulo XI do Anexo I do Edital de Licitação.

- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de

Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

- DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 065/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena: por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar; por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos; por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no [art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002](#).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados no julgamento: 04, 06 e 07, conforme Termo de Homologação, fls. 254/257.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Ex, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Gilmaio Remos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. nº12580/GAB/PMJP/2020

A. KENEDDY DA COSTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.915.765/0001-00, sediada na Rua do Contorno, 4898, Sala A, andar 1, Bairro Flodoaldo Pontes - Porto Velho/RO (fone: 69 8115-0001, e-mail: kennedy@globo.com / empresa@gmail.com), neste ato representado por **Allan Kennedy da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 1296542 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 029.543.522-48, (fls. 179 e 187), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (mobiliário), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 254/257, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/23, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 151/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 125/160 do Processo Administrativo n 1- 3989/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 065/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

A. KENEDDY DA COSTA EIRELI
CNPJ n. 33.915.765/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.323.297/0001-30, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 380, Centro - Curvelo/MG (fone: 68 3721-9177, e-mail: moveis.orthovida@gmail.com / orthovidacvo@gmail.com), neste ato representado por **Anderson Carlos Diniz Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 14854629 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 083.721.346-00, (fls. 205 e 214), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (mobiliário), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 254/257, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/23, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 0151/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 125/160 do Processo Administrativo n 1- 3989/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 065/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI
CNPJ n. 14.323.297/0001-30

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000257/20
Proc. Administrativo : 3989/202

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Nº Controle Ata : 065/SRP/CGM/2020

Nº Modalidade Licit. : 151
Prazo de Validade : 16/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as Unidades Escolares de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 16/12/2021

Fornecedor / Proponente : 97932A. KENEDDY DA COSTA EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
8	057.002.667	ARMÁRIO ABERTO EM COMPENSADO LAMINADO DE MADEIRA MACIÇA, COM NO MÍNIMO 08(OITO) REPARTIÇÕES REGIONAL MOVEIS BASE DO ARMÁRIO COM NO MÍNIMO 04(QUATRO) RODÍZIOS DE METAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,30M DE ALTURA X 90CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE. SERÁ ACEITA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	UND	0	24	789,00	18.936,00	0	0	24	18.936,00
9	057.002.668	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO. ASSENTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 447X467X20MM (4MM DE ESPESURA). PLAXMETAL Pintura na cor azul. Encosto produzido em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 462x24x249mm (4mm de espessura). Pintura na cor azul. Estrutura formada por 4 pés, produzidos em tubo de aço redondo aprox. Ø 3/4", soldados em travessas horizontais (uma frontal e outra posterior); possui sapatas protetoras produzidas em nylon encaixadas na base da estrutura. Pintura na cor azul Fixação: Assento fixado à estrutura por 2 parafusos auto-atarraxantes, possuindo 2 protetores em polietileno de baixa densidade nos parafusos posteriores e um pino central cilíndrico também em polietileno de baixa pressão encaixado na parte inferior central do assento. O encosto é encaixado na parte superior da estrutura e parafusado inferiormente por 2 parafusos auto-atarraxantes. Acabamento: Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi- pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Será aceita variação de 10% nas medidas. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de fabricação. Montagem por conta do fornecedor.	UND	0	40	172,00	6.880,00	0	0	40	6.880,00

Total (Por Fornecedor) : R\$25.816,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000257/20
Proc. Administrativo : 3989/2020

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Nº Controle Ata : 065/SRP/CGM/2020

Nº Modalidade Licit. : 151
Prazo de Validade : 16/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as Unidades Escolares de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 16/12/2021

Fornecedor / Proponente : 98418COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	057.002.653	PUFF CONFECCIONADO EM COURINO, REFERÊNCIA: M ODELO FOFÃO OU SIMILAR, COM ENCHIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ISOPOR RECARREGÁVEL E FECHAMENTO EM ZÍPER DE METAL ORTHOVIDA Dimensões mínimas diâmetro de 80cm e altura total de 80cm, as cores poderão ser tons de azul, verde, amarelo, laranja e amarelo, e serão definidas pela Secretaria solicitante no ato da aquisição e peso mínimo suportado de 100kg. Será aceita variação de 10% nas medidas. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de fabricação.	UND	0	8	161,00	1.288,00	0	0	8	1.288,00
2	057.002.654	PUFF CONFECCIONADO EM COURINO, REFERÊNCIA: M ODELO REDONDO OU SIMILAR, COM ENCHIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ISOPOR RECARREGÁVEL E FECHAMENTO EM ZÍPER DE METAL ORTHOVIDA Dimensões mínimas diâmetro de 80cm e altura total de 80cm, as cores poderão ser tons de azul, verde, amarelo, laranja e amarelo, e serão definidas pela Secretaria solicitante no ato da aquisição e peso mínimo suportado de 100kg. Será aceita variação de 10% nas medidas. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de fabricação.	UND	0	8	175,00	1.400,00	0	0	8	1.400,00
3	057.002.655	PUFF INFANTIL MULTICOLORIDO, CONFECCIONADO EM COURINO, COM COMPOSIÇÃO 100%PVC, ESPUMA D-26 ORTHOVIDA Com dimensões mínimas de 30x30cm (largura) 34cm (altura) e peso mínimo suportado de 100kg. Será aceita variação de 10% nas medidas. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de fabricação.	UND	0	6	139,00	834,00	0	0	6	834,00
5	057.002.657	PUFF BOLINHA, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO) ORTHOVIDA Com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, medidas mínimas 54x54x44 cm, as cores poderão ser tons de azul, verde, amarelo, laranja e amarelo, e serão definidas pela Secretaria solicitante no ato da aquisição e peso mínimo suportado de 80kg. Será aceita variação de 10% nas medidas. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de fabricação.	UND	0	10	249,90	2.499,00	0	0	10	2.499,00

Total (Por Fornecedor) : R\$6.021,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 31.837,00

Saldo Total: 31.837,00

DECRETO

**DECRETO N. 13676/GAB/PM/JP/2020
14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, estabelecido no artigo 14 da Lei Municipal nº 1403/2005, e da outras providências.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 14, da Lei Municipal n. 1403/2005, e

Considerando solicitação o teor do Memorando n. 580/FPS/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a planilha de amortização do *déficit* atuarial previsto na Avaliação Atuarial de 2020, de acordo com inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 1403/2005.

Art. 2º O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R\$ 131.973.927,48 (cento e trinta e um milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2020, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos com aporte anual inicial de R\$ 2.758.827,72 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) de acordo com o anexo I, estruturados através de aportes mensais de R\$ 229.902,31 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

Ano	Saldo inicial (RS)	Aportes (RS)	Saldo Final (RS)	% da folha de salários
2020	97.268.149,12	2.758.827,72	100.218.961,76	3,46%
2021	100.218.961,76	2.858.912,69	103.242.902,12	3,55%
2022	103.242.902,12	2.960.723,47	106.342.537,01	3,64%
2023	106.342.537,01	4.166.068,11	108.418.775,82	5,07%
2024	108.418.775,82	6.365.538,42	108.417.419,54	7,67%
2025	108.417.419,54	6.504.634,15	108.276.887,92	7,76%
2026	108.276.887,92	6.645.875,24	107.986.866,00	7,85%
2027	107.986.866,00	6.789.290,69	107.536.404,35	7,94%
2028	107.536.404,35	6.934.909,86	106.913.881,43	8,03%
2029	106.913.881,43	7.082.762,48	106.106.963,79	8,12%
2030	106.106.963,79	7.232.878,67	105.102.563,90	8,21%
2031	105.102.563,90	7.385.288,90	103.886.795,50	8,30%
2032	103.886.795,50	7.540.024,05	102.444.926,35	8,39%
2033	102.444.926,35	7.697.115,37	100.761.328,16	8,48%
2034	100.761.328,16	7.856.594,52	98.819.423,60	8,57%
2035	98.819.423,60	8.018.493,54	96.601.630,23	8,66%
2036	96.601.630,23	8.098.678,47	94.173.467,45	8,66%
2037	94.173.467,45	8.179.665,26	91.521.784,73	8,66%
2038	91.521.784,73	8.261.461,91	88.632.651,59	8,66%
2039	88.632.651,59	8.344.076,53	85.491.311,71	8,66%
2040	85.491.311,71	8.427.517,29	82.082.134,41	8,66%
2041	82.082.134,41	8.511.792,47	78.388.563,24	8,66%
2042	78.388.563,24	8.596.910,39	74.393.061,51	8,66%
2043	74.393.061,51	8.682.879,50	70.077.054,72	8,66%
2044	70.077.054,72	8.769.708,29	65.420.869,54	8,66%
2045	65.420.869,54	8.857.405,37	60.403.669,21	8,66%
2046	60.403.669,21	8.945.979,43	55.003.385,17	8,66%
2047	55.003.385,17	9.035.439,22	49.196.644,66	8,66%
2048	49.196.644,66	9.125.793,61	42.958.694,08	8,66%
2049	42.958.694,08	9.217.051,55	36.263.317,88	8,66%
2050	36.263.317,88	9.309.222,07	29.082.752,57	8,66%
2051	29.082.752,57	9.402.314,29	21.387.595,86	8,66%
2052	21.387.595,86	9.496.337,43	13.146.710,31	8,66%
2053	13.146.710,31	9.591.300,80	4.327.121,40	8,66%
2054	4.327.121,40	9.687.213,81	0,00	8,66%



**SANGUE É
VIDA!**

PARA DOAR, É PRECISO:

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

